

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇO:19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2024

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Secretário Municipal Roberta Ferreira De Oliveira, portador do CPF N. 014.744.766-60, RG-MG -12298940.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor: A empresa **SAMED HOSPITALAR LTDA**, estabelecida à Rua :Vereador pimenta : nº 94, Bairro: Nossa Senhora de Fatima, Bocaiuva/MG , inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 53.317125/0001-06 neste ato representada pelo seu proprietário Sr.(a) Marcio Farley vieira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.073.506.156-47 portador(a) do RG nº.MG-14628551, residente e domiciliado em Rua Padre Alderico, 73, Bairro: Distrito, Pernambuco, Bocaiuva/MG, cep:39.930-000.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº :10/2024, Processo Administrativo N.37/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender à demanda da Secretaria**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA	CPL PÁG. ____
Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br		

Municipal de Saúde de Virgem da Lapa”, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. Como: Identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número de lote, nome do fabricante, Registro no órgão fiscalizador quando necessário.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Virgem da Lapa/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
005	1000,0000	FRASCO	26513 - ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE (LAPON)	5,2400	5240,00
006	1500,0000	FRASCO	28502 - ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE (LAPON)	5,2500	7875,00
007	2000,0000	ENVELOPE	26514 - ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO (LAPON)	0,7800	1560,00
011	7500,0000	COMPRIMIDO	21611 - ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 5MG COMPRIMIDO (HIPOLABOR)	0,0400	300,00
015	500,0000	AMPOLA	29778 - Adenosina 6mg; injetável; IV; ampolas 2ml (HIPOLABOR)	11,8500	5925,00
030	9000,0000	COMPRIMIDO	18026 - ALPRAZOLAN 2 MG (E M S)	0,1600	1440,00
035	2000,0000	COMPRIMIDO	23182 - AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO (HIPOLABOR)	0,0600	120,00
039	5000,0000	COMPRIMIDO	18067 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG (E M S)	0,3500	1750,00
045	14625,0000	COMPRIMIDO	34063 - Amoxicilina + Clavulanato de potassio 875 mg+125 mg comprimido (LEGRAND)	2,1500	31443,75
046	4875,0000	COMPRIMIDO	34063 - Amoxicilina + Clavulanato de potassio 875 mg+125 mg comprimido (LEGRAND)	2,1500	10481,25
047	2500,0000	AMPOLA	23247 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO INJETAVEL 1G+ 200MG FRASCO-AMPOLA (EUROFARMA)	9,9500	24875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

050	1000,0000	FRASCO/AMPOLA	29723 - AMPICILINA 500MG PO INJETAVEL (TEUTO)	4,4400	4440,00
052	34000,0000	COMPRIMIDO	18077 - ANLODIPINO BESILATO 5 MG (GEOLAB)	0,0400	1360,00
059	10000,0000	COMPRIMIDO	17177 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO (GLOBO)	0,8800	8800,00
060	2000,0000	COMPRIMIDO	15372 - BACLOFENO(BACLOFEN)COMP 10MG (TEUTO)	0,1400	280,00
066	2300,0000	UNIDADE	18086 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL VIA INTRAMUSCULAR (TEUTO)	8,6000	19780,00
071	2000,0000	AMPOLA	23187 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ. (SAMTEC)	0,8200	1640,00
073	3000,0000	COMPRIMIDO	25641 - BIPERIDENO CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CRISTALIA)	0,4600	1380,00
084	8000,0000	AMPOLA	34066 - Bultibrometo de escolopamina +dipirona sodica inj (HIPOLABOR)	1,4400	11520,00
090	73000,0000	COMPRIMIDO	18105 - CARBAMAZEPINA 200 MG (HIPOLABOR)	0,1900	13870,00
091	300,0000	UNIDADE	18103 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (HIPOLABOR)	8,7000	2610,00
093	2500,0000	COMPRIMIDO	18107 - CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO) (LAPON)	0,0700	175,00
094	1500,0000	Unidade	20203 - CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL (VITAMINA D)1250+400 MG + UI (500 MG DE CALCIO) COMPRIMIDO (LAPON)	0,0700	105,00
095	1500,0000	Unidade	20204 - CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL (VITAMINA D)1500+400 MG + UI (600 MG DE CALCIO) COMPRIMIDO (LAPON)	0,0700	105,00
104	3750,0000	AMPOLA	22519 - CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL (BLAU)	4,8000	18000,00
105	1250,0000	AMPOLA	28480 - CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL – SOMENTE POR VIA ENDOVENOSA (BLAU)	4,8900	6112,50
116	1500,0000	AMPOLA	26498 - CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLAS 10ML (UNIAO QUIMICA)	3,7800	5670,00
119	1500,0000	AMPOLA	29775 - Clindamicina fosfato 150mg/ml; injetável; ampolas 4ml (HIPOLABOR)	3,5500	5325,00
120	2160,0000	COMPRIMIDO	15349 - CLOBAZAM COMP 10MG (SANOFI-MEDLEY)	0,8500	1836,00
130	6000,0000	Unidade	1776 - CLORETO DE POTASSIO 10% COM 200 AMPOLAS PLASTICAS 10 ml (SAMTEC)	0,5600	3360,00
131	2000,0000	Unidade	1776 - CLORETO DE POTASSIO 10% COM 200 AMPOLAS PLASTICAS 10 ml (SAMTEC)	0,5600	1120,00
140	53000,0000	COMPRIMIDO	23259 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP (UNIAO QUIMICA)	0,4700	24910,00
145	1000,0000	AMPOLA	28491 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2,0% (20MG/ML) 1:200.000 EM EPINEFRINA – AMPOLAS DE 20ML (HYPOFARMA)	6,3700	6370,00
151	2000,0000	AMPOLA	28487 - CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML (VIT B1) – AMPOLAS DE 1ML (HIPOLABOR)	1,7000	3400,00
152	5000,0000	AMPOLA	26500 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML (HIPOLABOR)	1,3000	6500,00
153	2400,0000	COMPRIMIDO	18029 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG (ZYDUS)	0,4400	1056,00
156	2500,0000	AMPOLA	28517 - CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG PÓ INJETÁVEL (BLAU)	5,8500	14625,00
165	1000,0000	AMPOLA	23203 - DESLANOSIDEO 0,2MG INJ (UNIAO QUIMICA)	2,6300	2630,00
174	2400,0000	UNIDADE	18141 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HIPOLABOR)	2,1300	5112,00
175	2100,0000	COMPRIMIDO	18142 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG (GEOLAB)	0,0600	126,00
176	400,0000	FRASCO	23205 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 100ML (HIPOLABOR)	2,1300	852,00
188	2500,0000	AMPOLA	34077 - Dimenidrinato 3 mg/ml +Cloridrato de Piridoxina 5 mg/ml +glicose 100 mg/ml -uso endovenoso ampolas de 10 ml (COSMED)	9,4500	23625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

210	300,0000	AMPOLA	29768 - Efedrina sulfato 50mg/ml; ampola 1ml (UNIAO QUIMICA)	5,7500	1725,00
218	3000,0000	AMPOLA	23209 - EPINEFRINA INJETAVEL (HYPOFARMA)	1,4000	4200,00
225	3000,0000	COMPRIMIDO	21626 - FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO (TEUTO)	0,1500	450,00
226	60000,0000	COMPRIMIDO	14356 - FENOBARBITAL 100MG (TEUTO)	0,1800	10800,00
227	5000,0000	AMPOLA	23211 - FENOBARBITAL 200MG INJ (CRISTALIA)	3,2900	16450,00
228	300,0000	UNIDADE	18161 - FENOBARBITALSODICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (UNIAO QUIMICA)	4,8000	1440,00
233	3000,0000	AMPOLA	23212 - FITOMENADIONA 10MG/ML INJ (HIPOLABOR)	2,1500	6450,00
253	50000,0000	COMPRIMIDO	18169 - GLIBENCLAMIDA 5 MG (NEO QUIMICA)	0,0400	2000,00
257	3000,0000	AMPOLA	23261 - HALDOL DECANOATO 50MG/ML INJ (UNIÃO QUÍMICA)	7,5000	22500,00
259	200,0000	Unidade	21627 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL (UNIÃO QUÍMICA)	3,6800	736,00
260	33000,0000	COMPRIMIDO	18180 - HALOPERIDOL 5 MG (UNIÃO QUÍMICA)	0,1500	4950,00
261	2000,0000	AMPOLA	23215 - HALOPERIDOL 5MG INJ (UNIÃO QUÍMICA)	0,3000	600,00
262	4250,0000	UNIDADE	18183 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL VIA INTRAMUSCULAR (UNIÃO QUÍMICA)	7,1000	30175,00
264	1500,0000	AMPOLA	34088 - Hemifuramarato de Norepinefrina 2 mg/ml ampolas de 4 ml (HYPOFARMA)	2,9800	4470,00
265	2500,0000	AMPOLA	26504 - HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML SOMENTE USO SUBCUTÂNEO (HIPOLABOR)	5,9000	14750,00
266	1000,0000	AMPOLA	23216 - HEPARINA SODICA USO IV/SC 5000UI/ML 5ML (HIPOLABOR)	5,9000	5900,00
269	3000,0000	AMPOLA	23217 - HIDROCORTIZONA 100MG INJ (TEUTO)	4,1500	12450,00
270	3500,0000	AMPOLA	23218 - HIDROCORTIZONA 500MG INJ (TEUTO)	6,1300	21455,00
280	60000,0000	COMPRIMIDO	15362 - IMIPRAMINA COMP 25MG (CRISTALIA)	0,6000	36000,00
286	500,0000	FRASCO	28525 - LACTULOSE XAROPE DE 120ML (POLIMAIS)	6,0700	3035,00
298	5250,0000	UNIDADE	18177 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG COMPRIMIDO (BIOLAB)	0,0900	472,50
299	6250,0000	UNIDADE	18179 - LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO (MERCK)	0,2400	1500,00
300	35000,0000	UNIDADE	18181 - LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO (MERCK)	0,2500	8750,00
304	25000,0000	Unidade	23244 - LITIO CARBONATO 300 MG COMPRIMIDO (HIPOLABOR)	0,2600	6500,00
306	21000,0000	COMPRIMIDO	17204 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO (CIMED)	0,0900	1890,00
311	10000,0000	COMPRIMIDO	18093 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO (TEUTO)	0,0400	400,00
313	100,0000	FRASCO/AMPOLA	29772 - Meropenem tri-hidratado 1g; pó liofilizado para solução injetável (BIOCHIMICO)	22,4000	2240,00
315	31000,0000	COMPRIMIDO	1840 - METILDOPA 250 mg comp. (HIPOLABOR)	0,5800	17980,00
330	2000,0000	UNIDADE	18110 - MICONAZOL NITRATO 20MG/G LOÇÃO (CIMED)	4,0500	8100,00
332	1500,0000	AMPOLA	28506 - MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLAS DE 10ML (HIPOLABOR)	3,6300	5445,00
339	3000,0000	UNIDADE	18111 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO (NEO QUIMICA)	0,1700	510,00
341	2500,0000	COMPRIMIDO	18198 - NIMESULIDA 100 MG (GLOBO)	0,1000	250,00
346	5000,0000	UNIDADE	18112 - NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA (TEUTO)	0,2600	1300,00
347	200,0000	AMPOLA	29760 - Nitroglicerina 5mg/ml; solução injetável (CRISTALIA)	48,2000	9640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

350	6250,0000	COMPRIMIDO	21597 - NORTRIPTILINA 25 MG. (CELERA)	0,3000	1875,00
382	300,0000	UNIDADE	18126 - PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO (NATIVITA)	2,4000	720,00
383	300,0000	UNIDADE	18128 - PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO (NATIVITA)	3,6200	1086,00
390	12800,0000	COM	18060 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO (HIPOLABOR)	0,0600	768,00
395	1000,0000	AMPOLA	28508 - PROPOFOL 10MG/ML - AMPOLAS DE 20ML (B BRAUN)	10,0000	10000,00
396	34000,0000	COMPRIMIDO	12353 - propranolol 40MG (OSORIO DE MORAES)	0,0400	1360,00
402	60000,0000	COMPRIMIDO	12028 - QUETIAPINA 25MG (CIMED)	0,1100	6600,00
403	3000,0000	COMPRIMIDO	25632 - QUETIAPINA 50MG (ACCORD)	1,9000	5700,00
407	63000,0000	Unidade	7013 - RISPERIDONA 2mg (VITAMEDIC)	0,1000	6300,00
410	5000,0000	COMPRIMIDO	18189 - RIVAROXABANA XARELATTO 10MG (BIOLAB)	0,2400	1200,00
411	5000,0000	COMPRIMIDO	21631 - RIVAROXABANA XARELATTO 20MG (BIOSINTETICA)	0,2800	1400,00
412	2000,0000	AMPOLA	34097 - Rouvastatina 20 mg (NOVA QUÍMICA)	0,2400	480,00
413	2500,0000	AMPOLA	28485 - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ ML INJ – USO ENDOVENOSO (UNIAO QUIMICA)	13,9000	34750,00
418	24000,0000	COMPRIMIDO	21607 - SERTRALINA 100MG (GLOBO)	0,2800	6720,00
419	30000,0000	COMPRIMIDO	12030 - SERTRALINA 25MG (EUROFARMA)	0,9800	29400,00
422	40000,0000	Unidade	23273 - SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (CIMED)	0,0900	3600,00
424	2500,0000	FRASCO	1877 - SOLUÇÃO DE GLICERINA a 12% ENEMA 500 ml (EQUIPLEX)	9,0800	22700,00
428	500,0000	FRASCO	29748 - SOLUÇÃO ENEMA DE GICERINA (GLICEROL) 12% 500ML - SOLUÇÃO RETAL COM Sonda (EQUIPLEX)	13,6000	6800,00
429	4000,0000	BOLSA	31018 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% -SISTEMA FECHADO-BOLSA DE 100 ML (FARMARIN)	4,1300	16520,00
430	6500,0000	BOLSA	31019 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - SISTEMA FECHADO- BOLSA DE 250 ML (FARMARIN)	4,6500	30225,00
431	11250,0000	BOLSA	31020 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%- SISTEMA FECHADO-BOLSA DE 500 ML (FARMARIN)	6,0000	67500,00
432	3750,0000	BOLSA	31020 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%- SISTEMA FECHADO-BOLSA DE 500 ML (FARMARIN)	6,0000	22500,00
444	2000,0000	AMPOLA	29789 - Sulfato De Amicacina 250mg – Ampolas De 2ml (TEUTO)	3,4500	6900,00
461	36000,0000	COMPRIMIDO	11192 - topiramato 100mg (ZYDUS)	0,4000	14400,00
462	33000,0000	COMPRIMIDO	12023 - TOPIRAMATO 25MG (EUROFARMA)	0,1900	6270,00
463	3600,0000	COMPRIMIDO	2932 - TOPIRAMATO 50MG (ZYDUS)	0,2600	936,00
470	2000,0000	COMPRIMIDO	34100 - Venflaxina 150 mg (TEUTO)	0,6900	1380,00
471	1500,0000	COMPRIMIDO	12022 - VENLAFLAXINA 37,5mg (TORRENT)	0,3400	510,00
472	1500,0000	COMPRIMIDO	23274 - VENLAFLAXINA 75 mg (TEUTO)	0,3800	570,00
474	1000,0000	COMPRIMIDO	18090 - VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO (NOVA QUIMICA)	0,3300	330,00
479	28000,0000	COMPRIMIDO	18038 - ZOLPIDEM 5 MG (ZYDUS)	0,6600	18480,00
Valor Total:					881.198,00

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 **(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

a) Informar o E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

b) Assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES constante do Edital.

c) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

d) O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

e) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

f) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

g) Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

h) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

i) Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

j) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

k) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

m) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

n) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

p) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

q) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

r) Em tudo agir segundo as diretrizes do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p align="center">Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.14. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e todos os registros formais da execução do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

9.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Virgem da Lapa/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virgem da Lapa/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virgem da Lapa/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Virgem da Lapa/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virgem da Lapa/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução Virgem da Lapa/MG

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virgem da Lapa/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (Cinco) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p align="center">Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 10/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

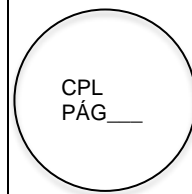
18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Virgem da Lapa, 19 de Julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



Roberta Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Representante Legal

SAMED HOSPITALAR LTDA
Marcio Farley Vieira
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: